# LEI Nº 626/2019

"*SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com o município de Jardim Alegre-PR, para instalação do centro de atenção psicossocial – CAPS microrregional e outras providências"*

A prefeita municipal de Cruzmaltina – Estado do Paraná, Sra. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Cruzmaltina **APROVOU** e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Município de Jardim Alegre/PR, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, microrregional, implantado no Município de Jardim Alegre/PR, nos termos da Portaria nº 1.654, de 09 de setembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**Art. 2.º** O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes, através de termo aditivo.

**Art. 3º -** Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta do Termo de Convênio.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2019.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**
Prefeita